



## ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

REGIDO PELA LEI Nº. 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

<b>ÓRGÃO INTERESSADO:</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	<b>131/2021</b>
<b>REGIME DE EXECUÇÃO:</b>	<b>FORMA DE ADJUDICAÇÃO:</b>
MENOR PREÇO	POR ITEM
<b>TIPO DE LICITAÇÃO:</b>	<b>EXECUÇÃO:</b>
MENOR VALOR GLOBAL	INDIRETA

#### OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO EDUCACIONAL COM DIÁRIO ELETRÔNICO PARA ATENDER ÀS NECESIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COPREENDENDO A LICENÇA E MANUTENÇÃO DO APLICATIVO DE AULAS NÃO PRESENCIAIS, conforme especificações e quantidades constantes no **Anexo II – Termo de Referência**, deste Edital.

#### LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

**LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, localizada na Rua Marcos Silva, s/n, Centro – São João do Paraíso/Maranhão.

**DATA:** 09/07/2021 (abertura da sessão pública)

**HORA:** 09:00hs (nove horas) horário local.

NÃO HAVENDO EXPEDIENTE OU OCORRENDO QUALQUER FATO SUPERVENIENTE QUE IMPEÇA A REALIZAÇÃO DO CERTAME NA DATA MARCADA, O RECEBIMENTO E O INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES REFERENTES A ESTE PREGÃO SERÃO REALIZADOS NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQÜENTE, NO MESMO HORÁRIO E LOCAL ANTERIORMENTE ESTABELECIDO, DESDE QUE NÃO HAJA COMUNICAÇÃO DO PREGOEIRO EM CONTRÁRIO.

#### DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL.

**DIA:** Segunda a Sexta-feira

**HORÁRIO:** das 8:00hs às 12:00hs (horário local)

**LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, localizada na Rua Marcos Silva, s/n Centro – São João do Paraíso/Maranhão.

#### PREGOEIRO RESPONSÁVEL:

  
Ilton Rodrigues de Sousa  
Pregoeiro

Este instrumento contém:  
Edital e seus anexos com **55 páginas**



## ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO Nº 010/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO EDUCACIONAL COM DIÁRIO ELETRÔNICO PARA ATENDER ÀS NECESIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COPREENDENDO A LICENÇA E MANUTENÇÃO DO APLICATIVO DE AULAS NÃO PRESENCIAIS, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

#### IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

(DDD) Telefone: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ (DDD) Fax: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

#### IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO EDITAL

Nome completo: \_\_\_\_\_

Cédula de Identidade nº: \_\_\_\_\_ Órgão emissor: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_ (DDD) Telefone: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cargo/função que exerce na empresa: ( ) Sócio/Empresário; ( ) Outros: \_\_\_\_\_ Data do

recebimento do edital: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura/rubrica do responsável: \_\_\_\_\_

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à **Comissão Permanente de Licitação ou pelo e-mail:** cplsjsparaíso@gmail.com. A não remessa do recibo exime a **Comissão Permanente de Licitação** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



## ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 109/2021 torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada a Contratação de Empresa do ramo pertinente para o objeto constantes do Subitem 1.1 abaixo, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da **Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie.

#### 1 - DO OBJETO

**1.1** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a Prestação de serviços especializados em locação de software integrado de gestão educacional, em atendimento as necessidades do município de São João do Paraíso/MA, compreendendo a locação mensal de uso sem limite de usuários, conversão da base de dados e manutenção adaptativa e corretiva no caráter legal, conforme especificações e quantidades constantes no **Anexo II – Termo de Referência**, deste Edital.

**1.2** O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Edital, foi determinado com base da média aritmética simples das propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 91.000,00 (Noventa e um mil reais)**.

**1.3.** A pesquisa de preços realizada encontra-se disponível para consulta na Sala da Comissão Central de Licitação – CPL.

#### 2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação exigida neste Edital e seus anexos.

**2.2.** Ficam impedidos de participar desta licitação os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação e com sócios comuns concorrendo entre si, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

**2.3.** A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

**2.4** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de enquadramento na referida situação, nos termos do **ANEXO VII**, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas nos artigos **42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014**.

#### 3 - DO CREDENCIAMENTO

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA



## ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**3.1** Na data, hora e local designados para a sessão, as empresas interessadas deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro.

**3.2** O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**3.2.1 original ou cópia autenticada da procuração lavrada em instrumento público**, ou particular com firma reconhecida, com poderes especiais para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, conforme modelo do **Anexo III (Carta Credencial)**;

**3.2.2 original ou cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e suas alterações**, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente;

**3.2.3 original ou cópia autenticada da carteira de identidade.**

**3.3** No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa, deverá ser apresentada original ou **cópia autenticada** do respectivo estatuto ou contrato social, e suas eventuais alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura, bem como carteira de identidade.

**3.4 A documentação necessária para o credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação**, juntamente com as declarações abaixo:

**3.4.1 Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte**, para aquelas que desejarem usufruir do tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei 147/2014 conforme modelo de declaração constante do **Anexo VII**, acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou de outro documento equivalente que comprove o enquadramento.

**3.4.2 Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Habilitação**, conforme modelo sugerido no **Anexo V**.

**3.4.3 Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme modelo sugerido no **Anexo VI** (declaração exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte).

**3.5** As informações contidas nas declarações apresentadas terão presunção relativa de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.

**3.6** O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, requerer a apresentação de documentos que entender necessários à comprovação das informações declaradas, tais como:

**3.6.1** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

**3.6.2** Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço Patrimonial e a DRE.

**3.7** Não serão admitidos mais de um representante credenciado por empresa, nem um único representante para mais de uma empresa.

**3.8** - O Pregoeiro poderá ainda, diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### **4. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**



## ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**4.1** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos de habilitação, correspondentes a este Pregão.

### 4.2 ENTREGA DOS ENVELOPES

**4.2.1** Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de habilitação e proposta de preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 2 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - CNPJ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021  
DATA E HORA  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE  
PREÇO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - CNPJ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021  
DATA E HORA  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO

**4.3** - A não apresentação da Declaração ou Certidão prevista no item 3.4.1 significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

**4.4** - Não será admitida a remessa postal dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

**4.5** - Os Envelopes não abertos ficarão sob a guarda do Pregoeiro, até a assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão.

**4.6** - Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

### 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**5.1.** A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

**5.1.1.** Número do Pregão, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço Presencial (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do **Anexo I**;

**5.1.2.** Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

**5.1.2.1.** Valor unitário e valor total de cada item em algarismo e o total da proposta em algarismo e por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

**5.1.2.2** Prazo de fornecimento de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, **Anexo II** do presente Edital.

**5.1.2.3.** Prazo de validade da proposta de, **no mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao licitante a aceitação.

**5.1.2.4.** Descrição clara e completa das características do objeto da presente licitação, em conformidade com o **ANEXO II**, mencionando as informações técnicas necessárias.

**5.2.** A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.



## ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**5.3.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

**5.4.** Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**5.5.** Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

**5.6.** Objetivando agilizar a formalização do Contrato, o proponente deverá informar na proposta, o **nome do representante** que assinará o contrato, bem como o n° do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada **fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade**.

**5.7..** A demonstração da **legitimidade do signatário** da proposta se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

**5.7.1.. No caso de Procurador:**

a.) Instrumento de mandato público, ou;

b.) Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com documento de constituição da empresa e alterações, conforme o caso, em atendimento ao art. 28 da Lei 8.666/93, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

**5.7.2. No caso de sócio-gerente:**

a. Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

**5.8** As propostas de preços que não apresentarem prazo de validade serão consideradas validas por 60 (sessenta) dias.

**5.9.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no neste Edital, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura de São João do Paraíso, nem poderá onerar o objeto deste

Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

**5.10** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais.

**5.8.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que, importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

**5.12.** A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta **não será causa de desclassificação**.

**5.13.** O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor



## ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

unitário, e poderá incluir o preço POR ITEM da proposta, se faltar.

**5.14.** A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

**5.15.** Não se admitirá Proposta que apresentar preços POR ITEM ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos serviços de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

### 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1** - Todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no **ENVELOPE Nº 02**, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os documentos determinados no **item 6.3.** deste Edital.

**6.2** - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

**6.3** - A habilitação das licitantes far-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

#### 6.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor com todas as suas alterações ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, o fornecimento dos serviços da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

c) **Inscrição do ato constitutivo no órgão competente**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### 6.3.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes** Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:

- **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.**

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de:



## ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Certidão Negativa de Débitos Fiscais;**

**Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.**

e) Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de:

**Certidão Negativa de Débitos;**

**Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.**

f) Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante:

**Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.**

g) Prova de Regularidade relativa a **Débitos Trabalhistas e Ministério do Trabalho**, demonstrando situação regular mediante:

**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**

### 6.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), **os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um)**, aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a.1) As fórmulas dos índices contábeis deverão estar devidamente aplicadas em **memorial de cálculo juntado ao balanço**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula. Caso o memorial não seja apresentado, ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio efetuarão os cálculos;

a.2). As empresas que apresentarem índices iguais ou inferiores a 01 (um) deverão comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante capital mínimo de 10%, calculado sobre o valor cotado pelo licitante.

a.3). Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.3.1) publicados em Diário Oficial; ou

a.3.2) publicados em jornal de grande circulação; ou

a.3.3) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou autenticado em cartório, ou

a.3.4) por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 107 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC de 13 de maio de 2008, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA



## ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pelo Pregoeiro, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.

a.4). As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

b) **Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até **60 (sessenta)** dias antes da data da sessão pública ou outro prazo estabelecido na própria certidão.

#### 6.3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante prestou ou está prestando, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza e/ou similares aos da presente licitação, **ACOMPANHADO DAS NOTAS FISCAIS**.

b) Declaração formal e expressa da licitante, que disponibilizará equipe, assim como instalação, caminhão e equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação. Acompanhada das respectivas notas de compras e ou contrato de locação quando for o caso.

#### 6.3.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

a) **Declaração da licitante** de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, cumprindo o disposto no **inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal de 1998 (ANEXO VIII)**.

6.4. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

a) está em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

b) está no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

c) ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação ou Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, neste caso, desde que requerida **até 24 horas antes do horário marcado para a Sessão Pública** e somente será efetuada mediante a apresentação do original.

6.4.1. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

#### 6.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

6.5.1. Os licitantes que apresentarem habilitação parcial válida no SICAF ou em Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal **poderão deixar de apresentar os documentos por ele abrangidos**, obrigando-se o licitante a apresentar o referido Certificado, e, ainda:

6.5.1.1. **Declaração da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação**, conforme modelo do Anexo IV deste Edital.

6.5.1.2. A documentação indicada nos itens **6.3.3 letra “b” e 6.3.4 letra “a”**.

6.5.2. Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, o licitante deverá encaminhá-lo com o respectivo prazo atualizado, juntamente com o respectivo registro cadastral.



## ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**6.5.3.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

**6.5.4.** Para fins de habilitação, a verificação pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**6.5.5.** Caso haja divergência entre os nºs do CNPJ mencionados na proposta e nos documentos exigidos, tal situação somente será aceita se os tributos forem recolhidos de forma centralizada, sendo que essa informação deverá constar do próprio documento ou ser comprovada através de declaração do órgão expedidor, a qual deverá acompanhar os documentos de habilitação;

**6.5.6.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os documentos que, pela natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

**6.5.7.** Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06.

**6.5.8.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

**6.5.9.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**6.5.10 -** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

**6.5.12 -** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**6.5.13 -** Serão aceitas somente cópias legíveis.

**6.5.14 -** O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**6.5.15 -** Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei 147/2014 as **microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição.**

## 7. DO PROCEDIMENTO

**7.1 -** No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo **credenciamento**, nos termos do **item 3** deste Edital

**7.2 -** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes e os representantes legais credenciados deverão entregar:

- a) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**ANEXO VI**);
- c) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.2.1).

**7.2.1 -** As **microempresas e empresas de pequeno porte** que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro:

- a) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO VI**);



## ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO VII**);

c) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.2.1);

**7.3 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01, seguindo com os atos referentes à classificação das propostas de preços:**

a) rubrica, conferência e leitura dos preços propostos;

b) classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;

c) seleção das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea "b";

d) colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

**7.4 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.**

**7.5 - No tocante aos preços, as propostas serão analisadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.**

**7.6 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.**

**7.6.1 - A licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.**

**7.7 - Então será dado início à etapa competitiva e o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, presentes ao evento, a apresentar lances verbais em rodadas consecutivas, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, observadas as seguintes disposições:**

a) os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

b) as licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;

c) será vedada a oferta de lance visando o empate;

d) quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá **exceder 05 minutos**;

e) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;

f) a licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.



## ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**7.8** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da sessão.

**7.9** - Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**7.10** - Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, **antes que se proceda negociação**, o Pregoeiro deverá **verificar a ocorrência de empate**, assegurando, enquanto critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**.

**7.10.1** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada**.

**7.8** - Para efeito do disposto no **item 7.10, ocorrendo o empate**, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para exercer seu direito de preferência e apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos, sob pena de preclusão.

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 7.10.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, observado o prazo **máximo de 5 minutos**;

c) no caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **item 7.10.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a o direito de preferência e apresentar melhor oferta.

**7.12** - O exercício do direito de preferência previsto na **Lei Complementar nº 123/2006** somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.13** - **Concluída a ordenação final das Propostas de Preços**, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade da primeira classificada**, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.

**7.14** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração, após a aplicação do **item 7.10**, conforme o caso.

**7.15** - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para perfeita formação de juízo.

**7.16** - **Aceito o preço final proposto**, o Pregoeiro procederá à **abertura o envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar**, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

**7.17** - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA



## ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**7.18** - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, ressalvada a hipótese legal prevista no **item 7.20**, sem prejuízo de aplicação de sanções.

**7.19** - Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante, declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**7.20** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.20.1** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.20.2** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no **item 7.10.1**.

**7.20.3** - Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

**7.21** - Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preço, ajustada ao lance final, deverá ser entregue na Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas da data da lavratura da Ata.

**7.22** - Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor.

**7.23** - Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

**7.24** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

**7.25** - Nas situações previstas nos **itens 7.13, 7.14 e 7.19** é lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o representante da licitante vencedora para que seja obtido melhor preço.

**7.26** - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.





## ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**7.27** - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

### **8. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**8.1.** Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até dois dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública ao e-mail indicado no preâmbulo deste edital ou entregue pessoalmente.

**8.2.** Qualquer pessoa poderá impugnar este instrumento convocatório, em até dois dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública.

**8.3.** A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro e protocolizada na Sala da Comissão de Licitação, nos dias e horário de expediente, conforme informado no preâmbulo deste edital, sob pena de não conhecimento da Impugnação.

**8.4.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**8.5.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

### **9. DOS RECURSOS**

**9.1** - Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

**9.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

**9.3** - Caberá à licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata.

**9.4** - Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.5** - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na Comissão Central de Licitação, da Prefeitura de São João do Paraíso, localizada na Rua Marcos Silva, s/n Centro, São João do Paraíso/Maranhão.

**9.6** - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**9.7** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.8** - Não serão conhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA



## ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**9.9** - Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e entregues diretamente na sala da Comissão Central de Licitação, no endereço indicado no **item 9.5**.

**9.10** - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, que proferirá decisão definitiva.

**9.8** - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

### 10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**10.1.** Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto da licitação à(s) proponente(s) vencedora(s) e submeterá o processo à apreciação da autoridade superior, que poderá homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório.

**10.2.** Ocorrendo a manifestação de interposição de recurso, caberá à autoridade competente a adjudicação e homologação da licitação.

**10.3.** A homologação será feita pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com os fatores exclusivamente referidos neste edital.

### 8. DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**8.1** - Após a homologação do resultado da presente licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO, convocará a empresa adjudicatária para assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da Notificação.

**8.2** - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**8.3** - É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo no prazo e nas condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

**8.3.1** - Na sessão de reabertura do pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

#### 8.4 - DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**8.4.1** - O Contrato Administrativo será celebrado entre a licitante adjudicada e a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, observada a Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela lei 147/2014, e demais normas atinentes à espécie.

**8.4.2** - Constam na minuta do Contrato (**ANEXO IX**) as condições e a forma de fornecimento, tais como pagamentos, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, fazendo o mesmo parte integrante deste Edital.





## ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**8.4.3** - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, pertinentes à fornecimento, objeto do presente edital, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato. O percentual limite indicado neste item poderá ser excedido no caso das supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**8.4.4.**- O contrato terá vigência **até 31 de dezembro de 2021** a partir da data de sua assinatura,

**8.4.5** - A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, inclusive quanto ao ISSQN, durante toda a execução do objeto.

**8.4.6.**- O contrato poderá ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**8.4.7.**- O prazo de vigência deste contrato será **31 de dezembro de 2021** contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante apostilamento ou termo aditivo, até o limite de **60 (sessenta)** meses, desde que atendidos todos os requisitos abaixo:

- a) execução regular do objeto;
- b) não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes;
- c) manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
- d) manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;
- e) concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

## 12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**12.1** - O objeto será executado de acordo com o termo de referência (ANEXO II), e observando-se as disposições contratuais, conforme minuta de contrato no **Anexo IX** deste edital;

**12.2** - O prazo de execução do objeto, poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado, observado o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**12.3.** O prazo para execução do objeto deverá ser de no máximo 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

## 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**13.1.** O pagamento será efetuado, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela contratada, devidamente atestada pela Administração, após a aceitação do objeto faturados, cumpridas todas as exigências contratuais.

**13.2.** Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, acompanhada das CND de FGTS, INSS e Receita Federal, bem como dos documentos constantes no Termo de Referência e previstos em Contrato (**anexo - IX**).

**13.3.** A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de protocolo, o qual encaminhará ao Setor Competente para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.

**13.4.** O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

**13.5.** A Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA

PREFEITURA DE  
**São João do  
PARAISO**  
CIDADE DE TODOS NÓS!



## ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**13.6.** No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

#### 13.6.1.

O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**13.7.** Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no item 13.6.

**13.8** - A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

## 14. DAS SANÇÕES

**14.1** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**14.2** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

#### 14.3 Multa de:

I) 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso no início da prestação do serviço, e limitado a 10% do mesmo valor, independentemente das demais sanções cabíveis. Após o décimo dia de atraso no início da execução e a critério da Administração poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II) 4% (quatro por cento) sobre o valor mensal do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas outras alíneas deste inciso, e aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis.

III) 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato, pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em firmar o instrumento de contrato, ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, ou deixar de entregar documentação exigida no edital, durante a sessão do pregão, no prazo e condições estabelecidas no edital, independentemente das demais sanções cabíveis.

IV) 8% (oito por cento) do valor mensal do contrato, pela recusa em corrigir ou substituir qualquer item com defeito, caracterizando-se a recusa caso a correção ou substituição não se efetivar nos 2 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis.

V) 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após notificação da contratante, e que não culmine em rescisão contratual, independentemente das demais sanções cabíveis

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA



## ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

VI) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de sua rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, inclusive pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

VII) 30% (trinta por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**14.4** A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

**14.5** As multas previstas neste Edital serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA.

**14.6** Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o adjudicatário obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

**14.7** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**14.8** A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

**14.9** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

**14.10** As penalidades serão registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

### 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**15.1** - A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos previsto no Orçamento da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso de 2019, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
ORGÃO	05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05.01 – Secretaria Municipal de Educação.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	12.361.0403.2-011 – Manutenção da Secretaria de Educação

### 16. REAJUSTAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS

**16.1.** Os preços fixados para o objeto deste contrato serão fixos e irremovíveis, ressalvadas as disposições previstas na Minuta do Contrato.

**16.2.** Os contratantes tem direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a revisão em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA



## ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

### 17. FISCALIZAÇÃO

**17.1.** Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o contrato será fiscalizado pelo CONTRATANTE, mediante servidor designado da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

### 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1** - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

**18.2** - É facultado ao Pregoeiro ou a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoas integrante ou não do quadro da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

**18.3** - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**18.4** - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**18.5** - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**18.6** - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993;

b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,

c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**18.7** - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

**18.8** - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**18.9** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

**18.10** - A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA



## ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

**18.11** - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

**18.11.1** - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, após a etapa competitiva de lances verbais.

**18.11.2** - Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**18.12** - O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

**18.13** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão, até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato, após o que serão destruídos pelo Pregoeiro.

**18.14** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de São João do Paraíso.

**18.15** - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**18.16** - É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso.

**18.17** - Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

**18.17.1** - Para averiguação do disposto no **item 18.17**, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

**18.18** - É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto licitado.

**18.19** - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

**18.20** - Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, na Rua Marcos Silva, s/n – Centro, São João do Paraíso/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente, ou retirados na CPL, ou ainda através do portal da transparência Por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>.

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA



## ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**18.21** – Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, devendo comunicar à Comissão qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

### **18.22 SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA LICITAÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS**

<b>ANEXO I</b>	- Modelo de Proposta
<b>ANEXO II</b>	- Termo de Referência
<b>ANEXO III</b>	- Carta Credencial
<b>ANEXO IV</b>	- Declaração da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação
<b>ANEXO V</b>	- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
<b>ANEXO VI</b>	- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
<b>ANEXO VII</b>	- Declaração de Enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte
<b>ANEXO VIII</b>	- Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88
<b>ANEXO IX</b>	- Minuta do Contrato Administrativo

**18.23** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Franco no Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Paraíso (MA), 22 de junho de 2021.

  
Ilton Rodrigues de Sousa  
Pregoeiro  
Portaria nº 109/2021



## ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### MODELO DE PROPOSTA

AO

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA

Rua Marcos Silva, s/n, Centro - São João do Paraíso/MA.

### PROPOSTA DE PREÇOS - RESUMO

Referente: Pregão Presencial nº 010/2021

Prezado Senhor,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social

CNPJ:

Endereço::

2. Proposta de Preços:

Valor Total da Proposta: R\$ ..... (.....).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:	UNID	QUANT.	MESES	V. POR UNID.	TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO EDUCACIONAL COM DIÁRIO ELETRÔNICO PARA ATENDER ÀS NECESIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COPREENDENDO A LICENÇA E MANUTENÇÃO DO APLICATIVO DE AULAS NÃO PRESENCIAIS	USUÁRIOS	3.000	7		

3. Prazo de validade da proposta:

4. Prazo para início dos serviços:

5. Prazo de execução:

6. Condições de pagamento:

7. Dados Bancários:

8. Nome do Responsável para assinatura do contrato:

RG: xxxxxxxxxxxxxxxx CPFxxxxxxxxxxxxx

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável da empresa)



## ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ANEXO II

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Termo de Referência para a eventual contratação de Empresa para prestação de serviços de licenciamento e locação de software de gestão escolar com implantação, conversão, treinamento presencial e remoto, testes e serviços de manutenção e suporte técnico online especializada no fornecimento de Plataforma Cognitiva de Gestão do Conhecimento e Sistema de Registro Escolar, com modulo de aula não presencial, com disponibilidade de aplicativos e serviços de implantação e capacitação de multiplicadores para suprir as necessidades da Secretaria de Municipal de Educação - SEMED de São João do Paraíso - Ma.

### 2. JUSTIFICATIVA

#### Da Motivação

O aperfeiçoamento das políticas públicas de ensino demonstra que o estreitamento da relação escola-aluno é fundamental para diagnosticar problemas e, por intermédio de indicadores desta relação, planejar ações para combater a evasão e a reprovação escolar. Para tanto, faz-se necessário criar um mecanismo de gestão do conhecimento com ferramentas de comunicação para promover não só a disseminação de conteúdo, mas, a construção de informação por meio de dados complementares alimentados por alunos e professores de forma colaborativa.

A modernização do gerenciamento de informações é requisito para um bom desenvolvimento da gestão escolar. A tecnologia da informação proporciona uma rapidez na troca de informações e respalda a tomada de decisões por parte da Secretaria Municipal e demais servidores da rede de ensino.

Esta solução deve permitir a criação, modificação e interação com objetos educacionais e de mídia digital. Desta forma, o aluno é estimulado dentro de seu grupo social a produzir conhecimento, orientado e acompanhado pelos professores e contribui individualmente na construção e aperfeiçoamento de ideias e para a harmonização da relação aluno-escola.

Acredita-se que a iniciativa da criação de um canal colaborativo para a rede de ensino é também um mecanismo eficaz de integração social e, sobretudo, no estímulo ao uso de tecnologias (software e hardware) constituindo, com isso, a inclusão digital dos alunos das escolas da SEMED de São João do Paraíso - Ma.

#### Dos Objetivo da Contratação

Contratar uma Plataforma de interação não presencial mediada por intermédio do uso sistemas, softwares e aplicativos de Tecnologia da Informação e Comunicações - TIC, bem como, a utilização do diário escolar on-line, proporcionando benefício ao meio ambiente pela não utilização de papel para confecção dos diários escolares manuais, para o atendimento imediato de uma nova relação aluno-escola que permita a participação e a interação de todos os partícipes do processo educacional, inclusive com o



## ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

compartilhamento de materiais didáticos e paradidáticos, conteúdos, artigos, entre outros, de autoria da contratada e/ou publicados na rede mundial de computadores com o viés de facilitar a compreensão e a construção do conhecimento, em atendimento à condição de afastamento social estabelecido, devido a Pandemia Covid-19, e regulamentado pelo Conselho Estadual de Educação – CCE/MA, conforme resolução N. 94/2020 – CEE-MA.

Com esta plataforma interativo a Secretaria de Municipal de Educação de São João do Paraíso - Ma espera alcançar ainda os seguintes objetivos:

- Implantar uma plataforma de alta disponibilidade, em nuvem, que comporte a interação simultânea de até 2.800 (dois mil e oitocentos) usuários entre Professores, Técnicos em Educação, Gestores Escolares, Servidores, Alunos e Pais ou Responsáveis que compõem a rede pública de ensino do município de São João do Paraíso -Ma. A interação deve permitir o acesso, criação e troca de objetos educacionais e de mídia;
- Utilizar profissionais especialistas na construção de silos internos, externos e web de conhecimento e parametrizar os grupos de usuários segundo seus papéis e interações desejadas;
- Capacitar multiplicadores para garantir a incorporação do conhecimento do uso dessa plataforma para os servidores, professores e alunos da SEMED de São João do Paraíso - Ma.
- Definir as estratégias de gestão do conhecimento a serem seguidas pelos partícipes do processo educacional;
- Definir os indicadores de gestão e as saídas que alimentarão o planejamento estratégico, a partir das informações coletadas pela Plataforma, ora contratada, em sincronização com o Sistema de registro e controle acadêmico já existente na Secretaria Municipal de Educação e São João do Paraíso-MA;
- Preparar, através de Treinamentos e Capacitação Continuada, educadores e servidores da Secretaria no desenvolvimento de novas atividades baseadas na interatividade entre alunos e professores mediada pelos recursos disponibilizados pela Plataforma;
- Favorecer e centralizar a gestão das salas de aula por intermédio de plataforma que permita a governança dos processos de comunicação e monitoramento dos alunos;
- Tornar mais simples, eficiente e objetivo o fluxo de informações, discussões, dúvidas e complementos de conteúdo escolar nas instituições de Ensino da SEMED de São João do Paraíso - Ma.

### Modelo da Plataforma

Nos últimos anos a Secretaria municipal de Educação deu início a um projeto de modernização das escolas públicas visando dotá-las de insumos e equipamentos de TIC, e garantir, dessa maneira, mecanismos para a prática de modernização do registro Escolar e da inclusão digital para os alunos das escolas da SEMED de São João do Paraíso - Ma.

A implantação da plataforma colaborativa de educação no Município de São João do Paraíso – Ma, foi idealizada para atender as seguintes demandas:

Emergencialmente, em função dos impactos gerados pela Covid-19 nas Escolas Municipais com o isolamento social, que por força do Decreto Estadual N. 35.662/2020, que dispõe sobre a suspensão das aulas nas Unidades de Ensino das redes Municipais e Estadual, no Estado do Maranhão;



## ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Em consonância com a Portaria MEC nº 345/2020 que altera a Portaria MEC nº 343, de 17 de março de 2020 que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus-COVID-19;

Também atendendo o que dispõe a Resolução N. 94/2020 – CEE/MA, que dispõe em seu Art. 1º “As instituições de ensino públicas ou privadas vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Maranhão, que ofertam a Educação Básica e Educação Superior, nesta situação emergencial de saúde pública, objetivando atenuar as consequências educacionais causadas pela pandemia do Coronavírus, podem propor para além de reposição de aulas presenciais, formas de realização de atividades curriculares não presenciais para o cumprimento do calendário escolar”;

Também atendendo o que dispõe a Resolução N. 200/2020 – CEE/MA, que dispõe em seu Art. 6º A integralização da carga horária mínima, nos termos do art. 2º desta Resolução, **pode se estender para o ano civil seguinte, de forma presencial ou não presencial, ou ainda, por meio de um continuum curricular de 2 (duas) séries ou anos letivos escolares contínuos**, em seu Art. 19 A critério das instituições e redes de ensino poderá ser adotada, no processo da avaliação da aprendizagem, a **progressão continuada 2020/2021**, e em seu Art. 22 As instituições de ensino da educação básica devem garantir aos estudantes que não tenham conseguido alcançar os objetivos de aprendizagem previstos para o ano ou série cursada, estratégias pedagógicas para a recuperação das aprendizagens, **permitido um modelo híbrido, que conjugue atividades presenciais e não presenciais**;

Bem como, o que dispõe a Resolução N. 200/2020 – CEE/MA, em seu Art. 24 As instituições e redes de ensino devem **promover programas de formação continuada do corpo docente e técnico-administrativo para as atividades não presenciais, incluindo: I- o uso adequado de métodos inovadores e tecnologias da comunicação e informação**, para atender a demanda de capacitação continuada de Gestores, Técnicos em educação, Professores, Servidores e Comunidade Escolar, no uso da plataforma cognitiva, recursos de TICs e conteúdos específicos da formação em serviço voltada para atualização pedagógicas e de áreas específicas.

Dessa maneira, pretende-se à contratação de uma plataforma cognitiva de gestão do conhecimento integrada, implementada via solução de software em nuvem, que permita a elaboração da seguinte estrutura lógica:

**Plataforma Virtual de Aprendizagem:** Tem por finalidade garantir o enlace e a integração da rede colaborativa entre a Secretaria Municipal de Educação e todas as escolas da Rede Pública Municipal de São João do Paraíso –Ma.

**Integração da Plataforma com o Sistemas de Gestão Escolar:** Tem a função de garantir a integração de uma rede colaborativa (Plataforma Virtual de Aprendizagem) dos alunos dentro de uma escola e de permitir a integração (comunicação) com o Sistema de Gestão Escolar, incluindo serviço de suporte durante 12 meses.



## ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Licenciamento por usuário:** A plataforma deve ser licenciada para o atendimento de até 3.000 usuários podendo ser licenciado em modelo de “cal” (permissão), incluindo o suporte durante 12 meses.

**Serviços de Treinamento para uso da Plataforma:** Os serviços de treinamento na plataforma são essenciais para a garantia de sucesso do projeto, uma vez que permitirão a operação da plataforma selecionada e de todos os seus recursos. Em virtude da abrangência da rede (quantidade de alunos, servidores, professores, entre outros), seria inviável do ponto de vista da exequidade abranger o treinamento para todos os usuários da plataforma em um único momento. Dessa maneira, optou-se pela estratégia de formação de turmas tutoriadas, reduzindo assim os custos e garantindo que o conhecimento seja passado aos alunos na escola.

**Serviços de Capacitação/Formação Continuada:** Os serviços de Capacitação/Formação Continuada são essenciais para a o oferecimento de um fazer técnico-pedagógico que atenda as demandas cognitivas dos educandos. Em virtude da abrangência da rede (quantidade de alunos, servidores, professores, entre outros), seria inviável do ponto de vista da exequidade abranger a Capacitação/Formação Continuada para todos os usuários da plataforma em um único momento. Dessa maneira, optou-se pela estratégia de formação de turmas tutoriadas, reduzindo assim os custos e garantindo que o conhecimento seja passado aos alunos/servidores na Secretaria e na escola.

**Customização da Plataforma Virtual de Aprendizagem:** Tem por finalidade desenvolver mudanças estruturais da Plataforma Licenciada para atendimento de demandas específicas da Secretaria Municipal de Educação e todas as escolas da Rede Pública Municipal de São João do Paraíso –Ma.

**Interação através de Aplicativos para dispositivo móvel:** Utilização de aplicativos para monitoramento, acompanhamento, orientação de conteúdos e desenvolvimento de recursos didáticos para modalidade educacional não presencial. Os aplicativos são essenciais para um fazer técnico-pedagógico que atenda as demandas cognitivas dos educandos, dos Professores, dos Coordenadores e de Gestão.

### 1. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

Com base no projeto elaborado, estima-se a necessidade dos seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:	UNID	QUANT.	MESES	V. POR UNID.	TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO EDUCACIONAL COM DIÁRIO ELETRONICO PARA ATENDER ÀS NECESIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COPREENDENDO A LICENCA E MANUTENÇÃO DO APLICATIVO DE AULAS NÃO PRESENCIAIS	USUÁRIOS	3.000	7	R\$ 4,33	R\$ 91.000,00



## ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2	Sistemas de Registro Escolar (Diário Eletrônico) com integração com a Plataforma Virtual de Aprendizagem.	Incluso no valor da Licença
3	Licença para acesso por usuário, incluindo suporte e manutenção mensal.	Incluso no valor da Licença
4	Treinamento de Multiplicadores e Técnicos Administrativos na Ferramenta / Serviços para uso da Plataforma.	Incluso no valor da Licença
5	Serviços de Capacitação/Formação Continuada para Servidores.	Incluso no valor da Licença
6	Customização da Plataforma Virtual de Aprendizagem.	Incluso no valor da Licença
7	Interação através de Aplicativos para dispositivo móvel para: Aluno, Professor, Coordenador e Gestor.	Incluso no valor da Licença

#### Especificações Técnicas da Plataforma

##### Características mínimas do Sistemas de Registro Escolar (Diário Eletrônico):

O software de gestão escolar deverá suprir as necessidades das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes características e possibilitando a execução das funções mínimas descritas abaixo:

**a) Sistema deve funcionar nativamente em distribuições linux e sistemas Mac Os;**

**b) Ser desenvolvido para a Gestão Educacional Pública:**

Objetiva-se reduzir drasticamente a necessidade de adaptações uma vez que já possui em sua estrutura o cumprimento das legislações que norteiam a Educação Pública.

**c) Ser desenvolvido para uso Cliente/Servidor usando banco de dados que utilizem linguagem**

O SQL Padrão, uso de ferramentas e linguagens modernas ainda ativas comercialmente pelos seus fabricantes, bem como o uso de banco de dados SQL adquiridos gratuitamente ainda com suporte pelos seus fabricantes.

**d) Banco de Dados de empresa ativa no mercado com versões pagas e gratuitas;**

A utilização banco de dados de empresas ativa no mercado que possuam versões paga e gratuitas garante a continuidade da empresa e o suporte técnico ao banco de dados por tempo indeterminado, a possibilidade de usar versões gratuitas proporciona redução de custo com aquisição do banco de dados.

**e) Permitir acesso permanente ao sistema relativo aos anos letivos contratados;**

Garantir o acesso aos dados alimentados pelo município durante a vigência do contrato. As informações são de propriedade da SEMED e representam a vida escolar dos alunos e não podem ter seu acesso bloqueado por quebra de contrato independente da causa ou da parte que a originou. Além de permitir acesso constante ao banco de dados, as informações devem ser disponibilizadas nos formatos e layouts que foram contratadas, garantindo assim o entendimento das mesmas pelos órgãos de controle e fiscalização.

**f) Estar disponível 24X7 (vinte quatro horas por dia, sete dias por semana);**

Garantir o pleno funcionamento do sistema se enquadrando na categoria de sistemas críticos.

**g) Permitir Integração/Atualização das informações no servidor central da SEMED de forma automática pelos meios de comunicação eletrônicos ou manuais;**



## ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Permitir o acompanhamento da movimentação de matrículas, frequência e rendimento dos alunos de toda a rede de escolas do município pelas equipes técnicas da SEMED.

#### **h) Contemplar o Módulo Acadêmica com as seguintes características:**

- 1) Calendário Escolar, Grade Curricular, Horário de aula, Documentação Escolar e Estatísticas Escolares.
- 2) Proporcionar maior integridade dos dados evitando duplicidades de matrículas e erros clássicos na apuração de notas. Permitir o acesso a informações que permitem decisões gerenciais com maior brevidade.
- 3) Facilitar a emissão de documentos desde a Ficha de Matrícula até o Certificado de Conclusão, diminuindo custos com trabalhos manuais repetitivos e não mais necessitando de pré-impressão gráfica, como Diário de Classe, Boletins, Fichas Individuais e Históricos Escolares. Proporciona um melhor atendimento ao cidadão, garantindo assim o direito do acesso aos serviços públicos.
- 4) Auxiliar o planejamento de diversas políticas públicas, bem como o acompanhamento do rendimento dos alunos e docentes possibilitando assim intervenções no processo de ensino/aprendizagem buscando a melhoria dos resultados.
- 5) Educação Infantil, Ensino de 8 e 9 anos, EJA, Atividades Complementares, AEE e Dependências;
- 6) A Educação Infantil, o Ensino de 8 e 9 anos com pareceres e relatórios atendendo as conformidades da Lei das Diretrizes Básicas da Educação. O Controle de dependências escolares garante o cumprimento dos regimentos escolares quando normatizam a dependência de estudos permitindo inclusive a parametrização da quantidade de disciplinas que o aluno pode ficar dependente e prosseguir na série/etapa de ensino seguinte.

#### **i) Contemplar o Módulo Gestão de Recursos Humanos com as seguintes características:**

- 1) Lotação/Movimentação de Docentes e Não Docentes com Controle de carga Horária;
- 2) Permitir a lotação dos docentes e não docentes. Verificar a inconsistência de carga horária/grade curricular. Verificar a inconsistência na lotação de servidores por vagas pré-definidas em cada unidade de lotação, controle da hora pedagógica ou hora atividade (conforme Lei nº 11.738 de Julho de 2008 – Lei do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica).
- 3) Movimentação de Situação Funcional e Cedência para outros órgãos;
- 4) Permitir a movimentação funcional após o encerramento da lotação, Controle da Escolaridade dos Funcionários;
- 5) Permitir o acompanhamento das formações pedagógicas dos Funcionários.
- 6) Permitir o envio de mensagens através da integração com o aplicativo de mensagens Whatsapp.

#### **j) Permitir a Exportação/Importação do Módulo Censo Escolar (Migração);**

- 1) Proporcionar maior confiabilidade nas informações contidas no banco de dados da SEMED garantindo que sejam as mesmas prestadas aos órgãos de controle, inclusive ao MEC.

#### **l) Contemplar o Módulo Diário de Classe Eletrônico com as seguintes características;**

- 1) Integrar os docentes com o sistema de gestão, proporcionado um maior aproveitamento da hora pedagógica/atividade reduzindo processos e otimizando a produção de dados para o acompanhamento pelos demais agentes envolvidos no processo de ensino/aprendizagem. Permite aos Docentes a utilização de notebooks ou netbooks, tablets em salas de aulas e/ou sala de professores conectados diretamente ao servidor de dados da secretaria da escola.
- 2) Controle de Frequência dos alunos, Registro de Conteúdos e Controle de Ocorrências dos Alunos;
- 3) Permitir o acompanhamento da frequência dos alunos (fator relevante no rendimento dos



## ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

mesmos) gerando informações para os órgãos de controle de programas sociais, em especial para o Bolsa Família.

4) Controle de Avaliação por Notas, Conceitos e Parecer/Relatórios;

5) Permitir a SEMED atender as orientações do Conselho Nacional de Educação, onde indica que as avaliações da educação infantil e do ciclo de alfabetização do ensino fundamental ocorram através de conceito e/ou parecer.

6) Permitir o envio de mensagens através da integração com o aplicativo Whatsapp para alunos e outros professores da rede.

**m) Contemplar o Módulo Gestão do Transporte Escolar com as seguintes características;**

1) O gerenciamento desta ferramenta tem um papel fundamental no levantamento de informações que permitirão a apuração dos custos e um melhor planejamento objetivando a redução dos custos e a melhor aplicação dos recursos além do monitoramento da situação legal de cada veículo e seus condutores.

2) Controle de Veículos Escolares;

3) Registrar todos os veículos que compõem a frota do transporte escolar com suas características exigidas pelo MEC.

4) Controle de Rotas Escolares;

5) Registrar todas as rotas escolares com seus pontos de coleta de alunos e o georreferenciamento de cada ponto.

6) Controle de Itinerários;

7) Cruzar as rotas com os veículos executores e alunos transportados, permitindo a apuração do custo de cada rota.

8) Localizar o veículo através do georreferenciamento.

9) Localização dos alunos através do georreferenciamento da rota em que o aluno faz.

10) Localização da frota no maps.

**n) Contemplar o Módulo Gestão de Almoxarifado com as Seguintes características;**

1) Registrar a entrada e saída de materiais. Cadastrar entrada de material por: Implantação, Compra de material, Devolução ao almoxarifado, Ajuste inventário – entrada, Entrada por doação e Transferência de outro almoxarifado.

**o) Modulo de Gestão de mensagens integrado com o aplicativo de envio de mensagens WhatsApp.**

1) Gerenciamento de mensagens enviadas.

2) Envio de Avisos/Comunicações de Reuniões com os pais e ou professores.

3) Disparar mensagens de aniversario para alunos e professores da rede.

4) Estatísticas de mensagens enviadas com dashboards.

**p) Portal de notícias**

1) Sistema deve permitir cadastro de redatores para publicação de conteúdo.

2) Permitir liberação para que professores possam publicar conteúdo informativo e pedagógico.

3) Portal deve ser de livre acesso para que qualquer indivíduo interessado possa acessar as notícias.

**Q) Modulo de rematrícula/Matrícula online com as seguintes características:**

1) ativação do processo de rematrícula/matrícula por data e por modalidade de ensino;

2) Separação do processo de matrícula em 3 etapas (rematrícula – transferência – matrícula) todas configuradas por data de inicio e termino para sua efetivação;

3) integração com o modulo do aluno disponibilizando assim acesso ao mesmo para que possam efetivar suas matrículas;

4) ambiente personalizado para cadastro de alunos novos (matricula)



## ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5) ambiente de administração da rematrícula/matricula dentro do modula da semed  
6) relatórios e dashboard do processo de matricula acompanhado em tempo real;

### **Características mínimas da Plataforma Cognitiva para Gestão do Conhecimento:**

A plataforma cognitiva para gestão do conhecimento, que tratam o item 1 e 2 deste Termo, deve conter os seguintes requisitos mínimos e obrigatórios:

#### : Requisitos Gerais:

- Possuir módulo / função / sessão de cadastro de usuários (contatos), que permita a realização das seguintes funções:
  - A ferramenta deve possuir interface de cadastro (registro) de usuários; Permitir Registro de Informações pessoais do usuário na ferramenta / Plataforma apresentado na forma de perfil;
  - Acesso à ferramenta será feita mediante e login, composto de e-mail e senha pessoal e intransferível;
  - Permitir a visualização de mensagens e atualizações de perfil dos usuários;
  - Permitir o ingresso de curriculum acadêmico dos professores, servidores e alunos;
  - Permitir estabelecer vínculo com outros alunos, dentro de grupos de interesse;
  - Permitir visualização de seus contatos (rede);
- A ferramenta / plataforma deve possuir funcionalidade de busca total de conteúdo (por palavra chave) devendo apresentar os resultados na forma de lista.
  - O resultado deve permitir a identificação do usuário que postou.
- A ferramenta deve permitir a inserção de links para conteúdo de interesse da SEMED DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, com as seguintes características:
  - Nome do Link;
  - Url para acesso;
- A ferramenta / Plataforma deve possuir módulo / função / sessão para publicação de Artigos de interesse da SEMED DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA contendo minimamente as seguintes características:
  - Publicação de Artigos resumidos com possibilidade de acessar diretamente o conteúdo integral da notícia. Tal funcionalidade é importante pois permite que um maior número de Artigos possam ser apresentadas em tela.
  - Permitir classificar o Artigo por grupos (e.g.: educação, ensino remoto, geografia, história, etc...)
  - Possuir funcionalidade de visualização de Artigos recentes;
- A Ferramenta / Plataforma deve permitir a criação de grupos para discussão de temas específicos, com as seguintes características:
  - A criação de grupo será feita por Administrador (nunca por usuários comuns);
  - O grupo deve reunir as seguintes informações:
    - Nome do Grupo;
    - Tipo do Grupo (exemplos: Escola ABC, Diretores, Professores, etc.)
    - Usuários que fazem parte do grupo;
  - Seleção (pelo Administrador) de moderadores, que poderão:
    - Aceitar convite de ingressos;
    - Rejeitar convites de ingressos;



## ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Solicitar a desabilitação dos usuários do grupo;
- Possuir a função de acompanhamento de mensagens publicadas no grupo, para que os usuários registrados possam ser identificados quando de novas postagens;
- Permitir que os usuários postem mensagens, arquivos, vídeos, entre outros, conforme permissões estabelecidas e controladas pelo Administrador;
  - A ferramenta / plataforma deve permitir que outros usuários avaliem o conteúdo postado ou façam comentários a ele;
  - Deve permitir que sejam inseridos links para conteúdos externos, permitindo link para youtube.
- A ferramenta / plataforma deve permitir a comunicação mediante mensagem instantânea (Chat) com as seguintes características:
  - Comunicação via mensagem instantânea deve ser privada, não sendo publicada para outros integrantes da ferramenta;
  - Deve possuir mecanismo de registro / gravação de conversas;
  - Para efeitos de alerta, a ferramenta deve possuir sinal sonoro de nova mensagem instantânea ou algum outro dispositivo que venha a ser implementado para chamar a atenção do usuário.
  - Deve permitir que o usuário selecione sua opção de status para mostrar se o usuário está *on line* ou *off line*;
- A ferramenta deve possuir proporcionar aos professores a criação de atividades avaliativas em cada aula cadastrada;
- A ferramenta deve possuir a opção de criação de provas bimestrais eletrônicas com a finalidade de recuperação das notas dos alunos caso os mesmos não tenha atingido o percentual necessário.

#### : Requisitos de Análise e Gestão

A ferramenta deve possuir módulo / função / sessão que permita a usuários acessarem estatísticas de utilização da ferramenta. A SEMED DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA entende que este dispositivo é fundamental para medir a participação dos alunos nos grupos em que ele se relaciona, permitindo mensurar em termos quantitativos e qualitativos as informações e colaborações trocadas na ferramenta / plataforma. Este módulo deve possuir as seguintes características:

A ferramenta / plataforma, preferencialmente, deve possuir funcionalidades de apresentação de indicadores em modelos gráficos para facilitar a visualização dos gestores da SEMED DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA;

- A ferramenta deve permitir a geração de indicadores de usuários com as seguinte características:
  - A partir da seleção de um usuário, a ferramenta deve fornecer os seguintes indicadores:
    - De interação entre usuários;
    - De assuntos de maior relevância / interesse;
    - Permitir também que os indicadores de usuários sejam analisados em tempo determinado informando a data de início e de fim, como critério de consulta.



## ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- A ferramenta deve permitir a geração de indicadores de grupos com as seguintes características:
  - A partir da seleção de um grupo, a ferramenta deve fornecer os seguintes indicadores:
    - De participação do usuário no grupo
    - De relacionamento / colaboração de assuntos entre usuários;
    - De assuntos de maior relevância no Grupo;
- A ferramenta deve permitir a geração de indicadores de integração da ferramenta / plataforma com as seguintes características:
  - Permitir a geração de assuntos de maior relevância em toda a ferramenta / plataforma (rede);
  - Permita a geração de indicador de uso dos usuários em toda a ferramenta / plataforma;
  - Permitir a geração de indicadores de relacionamento entre usuários em toda a ferramenta / plataforma;
  - Permitir também que os indicadores sejam analisados em tempo determinado informando a data de início e de fim.

#### : Requisitos de Ajuda / Apoio a Operação

- Possuir Módulo / Função / Sessão de Ajuda incorporada a ferramenta, permitindo os seguintes requisitos:
  - Consultar o conteúdo de ajuda postado, por palavras chave;
  - O resultado de pesquisas deve ser apresentado em formato lista e mostrando onde a data e a hora em que a informação para o termo foi gerada;
  - Possibilitar encaminhamento de dúvidas, via encaminhamento de Chat, para equipe de Suporte com geração de número de protocolo e backup do atendimento. Tal funcionalidade deve estar integrada a ferramenta, sem a necessidade de abertura de ferramentas de envio de e-mail (thunderbird, outlook).

#### : Requisitos de Integração da Rede Cognitiva de Colaboração com outros usuários.

A ferramenta deve permitir que usuários de outras instituições, que não da rede de ensino pública, possam participar e contribuir com discussões na ferramenta / plataforma cognitiva de colaboração.

- A ferramenta / plataforma deve possuir Módulo / Função / Sessão de utilização por usuários externos incorporada a ferramenta, possuindo os seguintes requisitos mínimos:
  - Mecanismo de convite de usuários externos;
    - Mediante a emissão de e-mail;
    - Realizado por usuário com perfil de administrador;
    - O sistema deverá permitir o usuário configurar seu perfil e senha pessoal e intrasferível;
    - Os usuários externos poderão se associar a grupos e pessoas na ferramenta / plataforma, pelo menos, aos seguintes módulos / funções / sessão:
    - Postagem de mensagens públicas;



## ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Utilização de comunicação instantânea.
- Acesso a notícias;
- Acesso a links;

### : Requisitos de Configuração / Administração:

- A ferramenta / plataforma deve possuir Módulo / Função / Sessão de Administração incorporada a ferramenta, possuindo os seguintes requisitos mínimos:
  - Permitir acesso as funções de configuração do Sistema;
  - Permitir acesso ao cadastro de usuários e seleção / atribuição de perfil de administrador para usuários pré-selecionados pela Secretaria de Educação.
  - Permitir, cadastrar, alterar ou excluir grupos;
  - Selecionar usuários para administrar grupos;
  - Permitir configuração de textos e mensagens automáticas da Plataforma para melhor entendimento dos alunos e outros usuários;
  - Configurações de permissões de habilitação / desabilitação do suporte a formatos de imagens, arquivos e vídeos que são permitidos na plataforma, devendo suportar os tipos mais usuais de mercado e, pelo menos, os seguintes formatos:
    - Arquivos:
      - Formatos do Pacote Office: DOC, XLS, PPT;
      - Formatos. Adobe: PDF;
      - Outros formatos: ODF e ODT;
    - Imagens: GIF, JPEG, JPG e PNG;
    - Vídeos: AVI, MP4, MPEG e WMV;
  - Permitir acesso ao módulo / função / sessão de links para inserção de conteúdo e disponibilização dos usuários

### : Requisitos para usabilidade em Dispositivos Móveis (aplicativos mobile):

- A ferramenta / plataforma deve ter Aplicativos (APIs) desenvolvido para plataforma móvel compatível com a Plataforma IOS, na versão 5 ou superior e Android, na versão 4.0 ou superior.
- É desejável que a versão mobile fornecida para a licença do servidor central seja fornecida com funções de acionamento de voz, permitindo ao Administrador acessar comandos de execução / configuração da ferramenta / plataforma, acessar funções e relatório, verificar problemas, entre outras funções.

### : Requisitos de Implantação

- Ser compatível com a plataforma operacional da SEMED DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA;
- Ser disponibilizada totalmente em idioma português (Brasil), inclusive tutoriais de instalação e operação.
- Permitir a integração com plataformas de controle de diretórios (LDAP) mediante API, permitindo que seja implementado o *login* único da plataforma com outros sistemas da SEMED DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA.

### **Forma de Licenciamento e Fornecimento dos Serviços**



## ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### Licenciamento para o Plataforma Educacional de Aprendizagem

- **Quantidade de Licenças:** 01
- **Tipo de Licença:** Anual;
- **Outros Serviços:** Tempo de garantia, suporte e atualizações: 12 meses, contados da data de assinatura do contrato.
  
- **Características desejadas:**
  - A licença deve permitir a instalação em qualquer hardware independente do número de processadores, cores (núcleos) e virtualizações (Vmware, Hyper V, entre outros);
  
- **Forma de Fornecimento:**
  - A licença da Plataforma deverá ser disponibilizada em até 10 dias úteis a contar da data de assinatura do contrato.

### Licenciamento para Usuários

- **Quantidade de Licenças:** 3.000
  
- **Tipo de Licença:** Anual;
- **Outros serviços:** Tempo de garantia, suporte: 12 meses, contados da data de assinatura do contrato.
  
- **Características desejadas:**
  - A licença deve permitir o acesso dos usuários por Login e Senha;
  - A licença deve contemplar a instalação da instância escolar de vínculo dos usuários.
  
- **Forma de fornecimento:**
  - As licenças dos usuários deverão ser fornecidas mediante emissão de Ordem de Serviço.
    - O modelo das ordens de serviço será definido pela SEMED DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA;

### Serviços de suporte e atualização (item 1 e 2)

- **Tipo de Serviço:** 
  - (1) Atualização da ferramenta / plataforma: Deve ser disponibilizado a SEMED DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA direito a toda a atualização de versão disponibilizada na vigência do Contrato, incluindo também correções emergenciais ou de segurança (*hotfixes, upgrades, services packs*, entre outros);
  - (2) Suporte remoto via tecnologias e softwares a serem disponibilizados pela empresa Contratada (sem custos adicionais para SEMED DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA), sendo possível também viabilizar tal suporte via atendimento por Chat integrado a Plataforma, em horário



## ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

comercial de 08h às 18h (dias úteis), orientando os técnicos da SEMED DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA sobre procedimentos para solucionar eventuais dúvidas ou incidentes quanto a operação da ferramenta.

- (3) *Suporte on site*, com agendamento e sob demanda da SEMED DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, para realização de diagnósticos de funcionamento da solução e/ou implementação de novas versões da ferramenta / plataforma ou aplicação de correções emergenciais, de segurança ou perfectivas (*hotfixes, upgrades, servisse packs*, entre outros).

Serviços de Customização da Plataforma Virtual de Aprendizagem:

- **Quantidade de serviço:** 60 Horas/Programação
- **Descrição:** Os serviços compreendem o desenvolvimento de mudanças estruturais da Plataforma Licenciada para atendimento de demandas específicas da Secretaria Municipal de Educação e todas as escolas da Rede Pública Municipal de São João do Paraíso -Ma.

## 2. DA VISTORIA

Em virtude da abrangência do projeto e da multiplicidade de componentes que envolvem a implantação da Plataforma Cognitiva, será exigido que o Licitante efetue o procedimento de vistoria, com a finalidade de tomar conhecimento das condições de operação do ambiente central.

A vistoria técnica deverá obrigatoriamente ser feita:

- No ambiente virtual da Plataforma Educacional Central;
- Em pelos menos 2 (duas) turmas de ensino não presencial da rede pública, onde serão implementados as licenças de servidores escolares;

## 3. AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

Será exigido procedimento de avaliação de amostras 24(vinte e quatro) horas após o encerramento da fase de classificação das propostas, obedecida a ordem de classificação do menor preço.

### CRITÉRIOS DE ESCOLHA DA PROPOSTA

- a) A contratação dos serviços dar-se-á por meio de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atendam às especificações e disposições constantes no Termo de Referência, objetivando a contratação da prestação de serviços continuados de empresa especializada no fornecimento de Licença de uso (locação) de sistema integrado para gestão pública municipal com suporte técnico, manutenção evolutiva e corretiva, nas áreas de Gestão Acadêmica; Gestão de Recursos Humanos; Censo Escolar (Migração); Diário de Classe Eletrônico; Gestão do Transporte Escolar e Gestão de Almoxarifado, conforme item 4 - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS. Sem limite de acesso de usuários.
- b) A empresa detentora do menor preço deverá fornecer, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a seção dos lances sem quaisquer ônus, a solução ofertada, permitindo a comprovação de todos os requisitos técnicos e funcionais solicitados.
- c) Se a solução contemplada na proposta de menor valor não for aceitável, ou seja, não obtiver aprovação técnica, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;



## ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d) A empresa vencedora deverá fornecer ainda toda a documentação comprobatória das especificações da solução, para fins de comprovação com o que está sendo exigido no Termo de Referência;
- g) Para a instalação da solução, a empresa habilitada e vencedora da fase de lances deverá disponibilizar profissionais técnicos capacitados para realizar tais atribuições, cujas despesas correrão por sua própria conta;
- e) Caso a empresa vencedora não tenha atingido o percentual de 100% (cem por cento) dos requisitos e funcionalidades exigidos (obrigatórios) deste Termo de Referência, a Empresa será desabilitada;
- f) Já em caso de não aprovação, a empresa vencedora retirará a solução no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, arcando com todos os custos advindos da operação.

### TABELA DE AVALIAÇÃO DA PLATAFORMA

ITEM	ITENS GERAIS OBRIGATORIOS	
1	<b>Plataforma:</b> A solução deverá funcionar na sua totalidade em qualquer distribuição linux de forma nativa, ou seja, sem uso de ferramenta de emulação, para fins de redução de custo com licenças de sistema operacional.	
2	<b>Mobilidade:</b> Funcionar em Notebooks e Tablets com sistema (Linux, Android, Mac OS, Windows) e em qualquer navegador disponível no mercado Ex: (Chrome, Firefox, Safari, opera etc.)	
3	<b>Conteúdo:</b> A solução deverá apresentar no mínimo os seguintes módulos: Gestão Acadêmica; <b>Gestão de Recursos Humanos; Censo Escolar (Migração); diário de Classe Eletrônico (Portal do Aluno e Portal do Professor); Gestão do Transporte Escolar; Gestão de Almoxarifado; Protocolos e Processos administrativos; Patrimônio e controle do caixa escola.</b> Sem limite de acesso de usuários.	
4	<b>Integração</b> com aplicativo de envio de mensagens do WhatsApp para fins de facilitar comunicação com alunos, professores e todo corpo administrativo.	
5	<b>Segurança:</b> Ter o controle efetivo do uso dos sistemas, oferecendo segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, por meio do uso de senhas;	
6	<b>Integração:</b> Web Service para que outros sistemas possam se conectar e acessar informações de funcionários e alunos conforme necessidades do município.	
7	<b>Portal de notícias</b> para divulgação de atividades acadêmicas, conteúdo pedagógico e ou qualquer atividade ou conteúdo de interesse da administração.	
8	Modulo de rematricula/matricula para que os alunos possam fazer de forma online, assim evitando filas e melhorando a gestão de ofertas de vagas do município.	
ITEM	DESCRIÇÃO FUNCIONALIDADE PEDAGOGICAS	NATUREZA
1	Atender as necessidades pedagógicas do município.	NECESSARIOS
2	Gerenciar grade curricular ano a ano mantendo compatibilidade no histórico.	NECESSARIOS
3	Controle de Turmas multi-seriadas	NECESSARIOS
4	Lançamento de ATAS retroativas.	NECESSARIOS
5	Boletim customizável para exibição de notas ou conceitos.	NECESSARIOS
6	Emissão de Certificados	NECESSARIOS
7	Geração de Carteira Estudantil	NECESSARIOS
8	Diário com controle de trabalhos e atividades para composição da nota (Mais de uma avaliação por bimestre).	NECESSARIOS
9	Permitir que as subavaliações bimestrais possam somar ou dividir para geração da nota bimestral.	NECESSARIOS
10	Aprovação de alunos por avaliação do conselho.	NECESSARIOS
11	Advertências disciplinares do aluno integradas ao portal do aluno	NECESSARIOS
12	Gestão do calendário escolar	NECESSARIOS
13	Controle do horário diário de aula integrado ao calendário escolar	NECESSARIOS
14	Acompanhamento do conteúdo programático lançado pelos professores no portal o professor	NECESSARIOS
15		NECESSARIOS



## ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16	Educação infantil com campo de avaliação de experiência e relatório descritivo das atividades do aluno no padrão da BNCC – Base Nacional Comum Curricular.	NECESSARIOS
17		NECESSARIOS
18	Controle do planejamento de aula anual e bimestral	NECESSARIOS
19	Validação de lançamento de aula de acordo com ponto de frequência, permitindo reposição de aula.	NECESSARIOS
20	Ambienta de Troca de Mensagens e conteúdo entre professores e alunos	NECESSARIOS
21	Integração com dispositivos de leitura biométrica, catracas eletrônicas.	NECESSARIOS
22	Integração com dispositivos de geo. Localização	NECESSARIOS
<b>Recursos Humanos / Lotação</b>		
1	Lotação de professores com controle de carga horaria, situação e regime de contratação.	NECESSARIOS
2	Controle de carga horaria contratada por profissional, informando a quantidade de horas lotadas e disponíveis de cada professor.	NECESSARIOS
3	Informar professores sem lotação.	NECESSARIOS
4	Informar professores lotados fora da sala de aula	NECESSARIOS
5	Controlar do regime de dobra (dupla jornada)	NECESSARIOS
6	Demonstrativo de Professores necessários para rede com base na abertura de turmas e quantitativo de alunos.	NECESSARIOS
7	Mapa de Carga horaria por escola e global.	NECESSARIOS
8	Ponto de frequência das escolas integrado com a SEMED	NECESSARIOS
<b>Transporte</b>		
1	Registro da frota	NECESSARIOS
2	Controle de Rotas	NECESSARIOS
3	Controle de Alunos que usam transporte escolar	NECESSARIOS
4	Controle de alunos por rota	NECESSARIOS
5	Apresentar mapa rota no Google Maps	NECESSARIOS
6	Integrar com dispositivos de Geo. localização dos veículos	NECESSARIOS
7	Transferência de Alunos de rota	NECESSARIOS
<b>Almoxarifado / Compras</b>		
1	Estoque integrado entre escolas e SEMED.	NECESSARIOS
2	Controle de solicitação de Compras de merenda e materiais	NECESSARIOS
3	Controle de liberação e autorização de compra e distribuição	NECESSARIOS
4	Controle de Recebimento de merenda e materiais	NECESSARIOS
5	Transferência de materiais de um estoque para outro.	NECESSARIOS
6	Controle de Cardápio escolar por escola	NECESSARIOS
7	Controle de Permissão para liberação e autorização de compras e distribuição	NECESSARIOS
<b>Rematrícula / Matrícula</b>		
1	Painel de configuração de rematrícula por modalidade de ensino	NECESSARIOS
2	Rematrícula separa em 3 momentos separados por datas de início e termino em cada momento	NECESSARIOS
3	Relatórios dashboard das matrículas em tempo real	NECESSARIOS
4	Aplicativo de consulta de rematrícula/matrícula através de leitura de QR CODE ou CHAVE de validação	NECESSARIOS

#### 4. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



## ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A empresa deverá demonstrar estar apta a prestar os serviços para a SEMED DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, mediante a apresentação de atestados, sem prejuízo dos demais requisitos de habilitação estabelecidos na forma da Lei.

Serão exigidos da licitante, como requisito para habilitá-la tecnicamente ao certame:

- Atestado(s) de Capacidade(s) Técnico(s) emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando os seguintes itens:
  - Que a licitante fornece ou já forneceu, de forma satisfatória, licenças de softwares educacionais ou de formação de redes cognitiva e colaborativa ou de gestão / gerenciamento corporativo, de projetos ou processos (mapeamento / automação);
  - É admitida a soma de atestados para efeito de comprovação da capacidade;
  - Os atestados devem ser emitidos em nome da licitante;
  - Que a licitante já tenha efetuado, de forma satisfatória, serviços de capacitação / treinamento em ferramentas de software para pelo menos 500 alunos;
  - Que o licitante já tenha fornecido serviços de suporte e customização de ferramentas / softwares com aplicativos para dispositivo móvel.
- Atestado de comprovação da Vistoria, emitido pela SEMED DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA;
- Documento (atestado) expedido pela SEMED DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, comprovando que a ferramenta foi aprovada na fase de avaliação de amostras;
- Observações Gerais em relação à apreciação de atestados
  - Será admitida a apresentação de original ou fotocópia autenticada em cartório;
  - A critério do Pregoeiro e / ou da Comissão de Licitação, poderão ser feitas diligências com a finalidade de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados.
- O licitante que apresentar atestado falso será declarado inidôneo e impedido de licitar com a Administração.
- Comprovação de vinculação de Assessoria Técnica Pedagógica para orientação educacional em Plataforma digital para o Ensino Básico, com no mínimo 120 (cento e vinte) dias, com habilitação, no mínimo Lato Sensu, em Tecnologia Educacional ou Informática na Educação, e com vínculo comprovada em sala de aula na Educação Básica, para atuar como suporte técnico pedagógico durante o período de implantação da Plataforma.

### 5. ADJUDICAÇÃO

A adjudicação deverá ser feita a licitante que apresentar o **menor valor global** para os itens do certame.

### 6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, devendo a cada exercício financeiro os investimentos necessários estarem contemplados nas Dotações Orçamentárias apropriadas das respectivas LDOs – Leis de Diretrizes Orçamentárias. Por se tratarem de serviços continuados, poderão ser aditivados em tempo e valores, por períodos de 12 meses até o limite de 60 meses.



## ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### 7. DO PAGAMENTO

Os pagamentos referentes a Licença da Plataforma e o Licenciamento dos Usuários serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da certidão de que os serviços foram executados e aceitos, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, contendo o número do certame, do Processo e do Contrato, a descrição individualizada dos serviços prestados, com os respectivos preços, unitário e total.

Todos os demais pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da certidão de que os serviços foram executados e aceitos, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, contendo o número do certame, do Processo e do Contrato, a descrição individualizada dos serviços prestados, com os respectivos preços, unitário e total;

Após o aceite dos serviços, a CONTRATADA emitira fatura correspondente a 100% (Cem por cento) do montante para o qual foi dado o aceite, descontadas as eventuais glosas oriundas do não atingimento das metas estabelecidas no Acordo de Nível de Serviços;

Após a emissão do aceite dos serviços prestados, a CONTRATADA emitira fatura correspondente serviço a ser pago;

Na ocorrência de rejeição da (s) Nota (s) Fiscal (s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado, passara a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto a situação de regularidade empresa.

### 8. DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

- Indicar um representante para acompanhar a execução de contrato, respondendo na qualidade de preposto;
- Executar todos os Serviços e entregar todos os produtos (licenças) e serviços do objeto deste Termo de Referência e seus Anexos e em consonância com a PROPOSTA COMERCIAL;
- Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela SEMED DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA;
- Caso a contratada não cumpra a prestação dos serviços constantes de sua proposta e do contrato, será instaurado processo administrativo para verificação de sua responsabilidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo-lhe expedida notificação formal e, ao final, caso haja aplicação alguma penalidade, será encaminhado expediente a Secretaria da Fazenda, para anotação em seu registro cadastral;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do Contrato;
- Arcar com as despesas como transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas da CONTRATADA;
- A empresa vencedora do certame deverá garantir a qualidade dos serviços e materiais em conformidade com o art. 69 c/c art. 73, II, b, da Lei nº 8.666/93, aplicando subsidiariamente, naquilo que couber, as disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e também devera substituí-los, sem ônus para a Secretaria da Educação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidades exigidos no Edital, Termo de Referência e na Proposta Comercial.



## ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### 9. DAS RESPONSABILIDADES DA SEMED DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

- Indicar o GESTOR do contrato;
  - Acompanhar e fiscalizar o contrato, nos termos avençados;
  - Efetuar o pagamento, conforme estipulado em cláusula contratual, de acordo com as quantidades de produtos entregues, e as notas fiscais devidamente atestadas pelo GESTOR do contrato;
  - Emitir, através do GESTOR do contrato, as competentes solicitações de fornecimento de serviços, por intermédio de ordens de serviço, estabelecendo dia, hora, quantidade, local, quantidade de alunos e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
  - Fornecer, à Contratada, todos os dados e elementos necessários à entrega do objeto;
  - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança e horário de funcionamento;
  - Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa Contratada.
- INÍCIO DAS ATIVIDADES

#### Para as Licenças de Software

No prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, a SEMED DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA emitirá uma Ordem de Serviço indicando o quantitativo de licenças de Usuários.

O prazo máximo de entrega é de 15 dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

#### Para os Serviços de Instalação.

Após o recebimento e homologação da Plataforma, a SEMED DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA emitirá uma Ordem de Serviço autorizando a aquisição da Licença e configuração das Licenças dos Usuários.

O prazo de execução dos serviços de instalação, descritos neste Termo de Referência deverão ser executados no prazo máximo de 30(trinta) dias.

#### Para os Serviços de Treinamento de Multiplicadores

Os serviços serão solicitados sob demanda, mediante Ordem de Serviço autorizando a instalação e configuração do servidor educacional central.

O modelo da ordem de serviço, a ser definido pela SEMED DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, deverá contar a data de início do curso e a quantidade de alunos, nome dos alunos e CPF ou Matrícula.

A quantidade de alunos não será inferior a 25 alunos por turma.

Para efeitos de organização logística de Material e tutoria, será respeitado o período mínimo de 05 dias de antecedência da data de emissão da Ordem de Serviço.

A ordem de serviço fará constar o nome de um servidor que certificará a realização do curso (co-fiscal) para efeitos de comprovação dos serviços.



## ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### 10. DAS GARANTIAS TÉCNICAS

A garantia técnica da solução deverá ser de 12 meses a contar da data de assinatura do Contrato.

### 11 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Fica a Contratada responsável por quaisquer atos de seus empregados, ou prepostos, que venham a ocasionar prejuízos a SEMED DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA ou a terceiros;

A SEMED DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA reserva-se ao direito de revogar a presente licitação, por conveniência e/ou oportunidade administrativa no interesse da Administração, cujo motivo será fundamentado pela autoridade máxima do órgão. Informa ainda que todos os quantitativos descritos neste Termo de Referência refletem estimativas da SEMED DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA para implantação da solução, não havendo obrigação, em qualquer momento, de sua implantação no todo ou em parte, o que será realizado em conformidade das disponibilidades financeiras e orçamentarias da SEMED DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, bem como observados os princípios da oportunidade, conveniência e interesse público;

Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência serão esclarecidas pela Comissão de Licitação.

Os casos omissos serão tratados pela SEMED DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA e as partes interessadas.



## ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ANEXO III

#### CARTA CREDENCIAL

##### Pregão Presencial nº 010/2021-CPL

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 010/2021-CPL**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu Representante Legal, **com firma reconhecida**)



## ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

##### Pregão Presencial nº 010/2021-CPL

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal, declara sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32 § 2.º, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021 - CPL e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

..... de ..... de 2021.

.....  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(nº da identidade do declarante)



## ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

##### Pregão Presencial nº 010/2021-CPL

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. n.º \_\_\_\_\_, C.P.F n.º \_\_\_\_\_, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



## ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**Pregão Presencial nº 010/2021-CPL**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, C.P.F nº \_\_\_\_\_, D E C L A R A, sob as  
penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no  
instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de São  
João do Paraíso, excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da  
Lei Complementar nº 123/2006 para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo  
de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



## ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**Pregão Presencial nº 010/2021-CPL**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, C.P.F nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as  
penas da lei, que é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do  
enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, estando  
apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento  
licitatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



## ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ANEXO VIII

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

##### Pregão Presencial nº 010/2021-CPL

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal)



## ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ANEXO IX

**CONTRATO N° ---/2021-CPL  
PROCESSO ADM. N° 131/2021  
PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2021-CPL**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO  
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
XXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXXX, NA  
FORMA ABAIXO:**

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o n° -----, com sede na Rua Marcos Silva, s/n, Centro, São João do Paraíso/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, **SR. XXXXXXXXXXXXXXXX** RG N° \_\_\_\_\_ E CPF N° \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, \_\_\_\_\_, R.G. n.º \_\_\_\_\_, C.P.F. n.º \_\_\_\_\_, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO N° \_\_\_\_\_**, decorrente do **Pregão Presencial n° 010/2021-CPL**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo n° 131/2021**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei Federal n° 10.520/02**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a **Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar n° 123/2006** alterada pela **Lei 147/2014** e demais normas pertinentes à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** – O presente instrumento tem por objeto \_\_\_\_\_, de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência constante no Anexo II do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** – O valor POR ITEM do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO** – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

- I – Edital do Pregão Presencial n.º 010/2021 e seus anexos;
- II – Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA** – O prazo de vigência do presente Contrato será de xx (xxxxx) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, II da Lei n° 8.666/93.

A vigência dos contratos regidos pelo art. 57, caput, da Lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar, conforme **ORIENTAÇÃO NORMATIVA N° 39 DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**.

**Parágrafo Único:** O prazo de vigência deste contrato é de xx (xxxxx) meses, iniciando-se em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser prorrogado, mediante





## ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

apostilamento ou termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que atendidos todos os requisitos abaixo:

- prestação regular dos serviços;
- não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes;
- manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
- manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;
- concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL** - O CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de entrega no protocolo da via assinada do contrato,

comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- Multas punitivas aplicadas ao CONTRATADO;
- Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pelo CONTRATADO; e
- Prejuízos indiretos causados ao CONTRATANTE e prejuízos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Se a opção de garantia recair em dinheiro, o seu valor será depositado em poupança no Banco do Brasil, em nome da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, a fim de manter a atualização monetária, adotando-se a seguinte sistemática:

- depósito do valor correspondente à garantia, em conta poupança da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso no Banco xxxx (xxxx), Agência xxxxx, Conta nº xxxxxx;
- apresentação do comprovante de depósito ou do Cheque Administrativo à Secretaria Municipal de Economia e Finanças, localizada na sede da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, a qual verificará a conformidade da garantia de acordo com o especificado neste edital e elaborará o termo de recebimento definitivo da garantia.

**CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO** – O recebimento dos serviços será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Constatado a execução incompleta, vício do objeto executado em desacordo com o especificado no edital do Pregão Presencial nº 010/2021, a Contratada será convocada para substituir ou complementar o serviço no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da data da comunicação, sem qualquer ônus ao Contratante.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO** - Sem prejuízo da plena responsabilidade da



## ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATADA, o contrato será fiscalizado pelo CONTRATANTE, mediante servidor designado do Departamento Municipal de Trânsito – DMT, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestada pela Administração, após a aceitação dos serviços faturados, cumpridas todas as exigências contratuais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da CND da Receita Federal, bem como dos documentos constantes no Termo de Referência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A nota fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada também das seguintes comprovações:

a) Recolhimento da contribuição previdenciária, quando for o caso, estabelecida para o empregador e seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas, demais documentos constantes no parágrafo anterior e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de protocolo, o qual encaminhará ao Setor Competente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

**PARÁGRAFO SEXTO** - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no parágrafo quinto.

**CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO** – Os preços fixados para a aquisição do objeto deste contrato serão fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS** - Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a **revisão** em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.



## ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO** - É admitida repactuação deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O CONTRATADO poderá exercer, perante o CONTRATANTE, seu direito à repactuação dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente. Caso o CONTRATADO não efetue de forma tempestiva a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As repactuações serão precedidas de solicitação do CONTRATADO, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado em cada um dos itens da planilha a serem alterados.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pelo CONTRATADO.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação produzirão efeitos:

- a) A partir da assinatura do termo aditivo;
- b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- c) Em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa, podendo a data estipulada no instrumento para o início dos efeitos financeiros do reajuste salarial ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação vantajosa.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O CONTRATANTE poderá prever o pagamento retroativo do período que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida.

**PARÁGRAFO NOVO** - Na hipótese do item anterior, o período que a proposta permaneceu sob análise do CONTRATANTE será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – Os recursos



## ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
ORGÃO	05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05.01 – Secretaria Municipal de Educação.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	12.361.0403.2-011 – Manutenção da Secretaria de Educação

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no edital e no Anexo II, Termo de Referência, do Pregão Presencial nº 010/2021:

- responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, impostos, tributos e contribuições, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- executar o objeto no prazo, local indicado, na qualidade e condições previstas no Termo de Referência, bem como de acordo com a proposta e o edital do Pregão Presencial nº 010/2021;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação;
- aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- Comprovar, quando da rescisão contratual ou da extinção do contrato, em até 10 (dez) dias o pagamento das verbas rescisórias ou que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho. Até que ocorra tal comprovação, a Administração poderá reter a garantia prestada;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº xxx/2019 e neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** – Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no edital e no Anexo II, Termo de Referência, do Pregão Presencial nº 010/2021:

- prestar as informações e os esclarecimentos, relativos a esta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;



## ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na fornecimento e interromper imediatamente a execução, se for o caso;
- c) permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução do objeto, nos horários previamente acordados;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- e) fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado e desde que a empresa tenha cumprido com suas obrigações contratuais;
- f) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES** – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

**a) Multa de:**

- I) 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso no início da prestação do serviço, e limitado a 10% do mesmo valor, independentemente das demais sanções cabíveis. Após o décimo dia de atraso no início da execução e a critério da Administração poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- II) 4% (quatro por cento) sobre o valor mensal do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas outras alíneas deste inciso, e aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis.
- III) 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato, pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em firmar o instrumento de contrato, ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, ou deixar de entregar documentação exigida no edital, durante a sessão do pregão, no prazo e condições estabelecidas no edital, independentemente das demais sanções cabíveis.
- IV) 8% (oito por cento) do valor mensal do contrato, pela recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado ou com defeito, caracterizando-se a recusa caso a correção ou substituição não se efetivar nos 2 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis.
- V) 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após notificação da contratante, e que não culmine em rescisão contratual, independentemente das demais sanções cabíveis
- VI) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de sua rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, inclusive pelo



## ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

VII) 30% (trinta por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o Contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

**PARÁGRAFO OITAVO** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO** – A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei n.º 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**- Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 010/2021 e neste contrato. 

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS** - Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste



## ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – DA PUBLICAÇÃO** - Este contrato entrará em vigor após a sua assinatura, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Maranhão no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** – O presente contrato é regido pelas Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e demais diplomas legais pertinentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Porto Franco, Estado do Maranhão.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São João do Paraíso/MA, ----- de ----- de 2021

**Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA**

Secretaria Municipal de -----

CPF. -----

Contratante

-----  
CNPJ sob o nº -----

Sr. -----

Contratada

### Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_